

RESOLUÇÃO 020/2010

Normatiza a utilização de materiais de divulgação com uso da logomarca da UNIASSELVI e dá outras providências.

O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 17, incisos I e XI,

RESOLVE

Art. 1º - Qualquer material de divulgação, sempre que utilizar a logomarca da UNIASSELVI, deverá ser produzido respeitando o Manual de Identidade Visual aprovado pela mantenedora.

Parágrafo Único – A produção de todos os materiais de divulgação (cartazes, folders, comunicados, faixas etc.) deverá ser executada ou aprovada pelo setor de Comunicação e Marketing da UNIASSELVI.

Art. 2º - Todos os comunicados, cuja divulgação ocorrer de forma física (papel) ou eletrônica (quando em ambientes de internet abertos), deverão ser publicados exclusivamente pelo setor de Comunicação e Marketing institucional, vinculado à Reitoria.

Art. 3º - Qualquer ofício ou outro documento oficial, antes de sua emissão e remessa, deverá ser submetido ao Gabinete da Reitoria, para análise e aprovação.

Art. 4º - A afixação de quaisquer materiais, nas dependências do Centro Universitário Leonardo da Vinci, exceto aqueles produzidos pela UNIASSELVI, deverá ter prévia e expressa autorização da Gerência Operacional da instituição.

Parágrafo Único – Em cada material, a autorização será feita, obrigatoriamente, com a aposição de carimbo específico, no qual deverá constar, entre outras informações, a data de sua retirada dos murais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indaial, 20 de maio de 2010.



Prof. Dr. Malcon Anderson Tafner
Reitor